



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Resolução  
nº 02,  
de 07/05/90*

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/90

DATA : 18 de abril de 1990.

SÚMULA : Referenda convênio firmado pelo Executivo toledano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga, nos termos do inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM), totalizando Cz\$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros), com vistas à execução de melhorias no prédio da Delegacia de Polícia de Toledo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de abril de 1990.

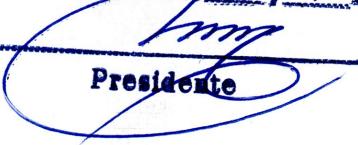
DARIO GENARI  
**MEMBRO**

*Henrique Rossini*  
HENRIQUE ROSSINI  
PRESIDENTE

*Léo Inácio Anschau*  
LÉO INÁCIO ANSCHAU  
**RELATOR**

APROVADO EM 1<sup>a</sup> VOTACAO  
POR UNANIMIDADE.

SALA DAS SESSOES 30/4/90

  
Presidente

A PROVADO EM 2<sup>a</sup> VOTACAO  
POR UNANIMIDADE.

SALA DAS SESSOES 07/5/90

  
Presidente

**Promulgada**

Sala das Sessões, 07/5/90

  
Presidente



Município de Toledo  
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

OF. Nº 0182/90

Toledo, 09 de abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO

EM 10/04/90

  
ENCARREGADO

Do Prefeito do Município de Toledo

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, vimos encaminhar à apreciação desse soberano Legislativo o Convênio nº 90.0010.0.D, firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o DECOM, com vistas à execução de melhorias no prédio da Delegacia de Polícia de Toledo, totalizando Cr\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe os protestos de nosso elevado respeito.



LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXMº SR.

WILMO BARCELLOS MARCONDES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA



T.C.No.90.0010.0.D

E R / CSC  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS  
CONVENIO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO N° 3231  
PAG. 10 DE 27/03/90

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO, DE OBRAS E MANUTENÇÃO-DECOM, O MUNICÍPIO DE TOLEDO, COMO ADIANTE SE DECLARA:

Aos -22- (vinte e dois) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SESP, representada neste ato por seu Titular, ANTONIO LOPES DE NORONHA, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO, DE OBRAS E MANUTENÇÃO, doravante denominado DECOM, neste ato representado por seu Diretor Geral e por seu Diretor Administrativo, respectivamente ENGO MARTIN RODEDER e o ADV. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CEZAR, o Município de TOLEDO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor LUIZ ALBERTO DE ARAUJO, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolo No. 1363/90, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução de melhorias no prédio da DELEGACIA DE POLICIA, no município de TOLEDO.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obras e/ou serviços, objeto deste Convênio, deverão ser executadas em imóvel de propriedade do ESTADO DO PARANA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPETÊNCIA

O MUNICÍPIO se compromete a tomar todas as medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras e/ou serviços previstas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta, ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização das obras e/ou serviços objeto deste Convênio, será de atribuição do DECOM e do MUNICÍPIO.



T.C.No.90.0010.0.D

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO se obriga a designar e comunicar expressamente ao DECOM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente Convênio, o Responsável Técnico pela execução das obras e/ou serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Simultaneamente ao início das obras e/ou serviços, o MUNICÍPIO providenciará a colocação no local de execução, e que propicie fácil visibilidade, placa indicativa com referência à divulgação do evento. A placa será confeccionada segundo o modelo fornecido pelo DECOM, que fará parte integrante do presente Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

O valor estimado do presente Convênio é de NCz\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), sendo que os recursos financeiros necessários ao cumprimento do presente Instrumento correrão à conta do Contrato OP.90.0005, firmado entre o DECOM e a SESP/FUNRESPOL.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O DECOM liberará ao MUNICÍPIO o valor acima mencionado da seguinte forma:

**PARCELA ÚNICA :** NCz\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), quando da assinatura do presente Termo de Convênio, conforme OF.122/90-FUNRESPOL de 21.03.90 e ós o repasse dos recursos pelo mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA : DO DEPÓSITO BANCÁRIO

Os valores que forem repassados pelo DECOM, consoante o disposto na Cláusula Quarta, uma vez recebidos pelo MUNICÍPIO, deverão ser depositados pelo mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento, em Agência local do Banco do Estado do Paraná, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio, e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** Na inexistência de Agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados em localidade mais próxima do MUNICÍPIO conveniente e que possua Agência do citado Banco.



T.C.No.90.0010.0.D

**PARÁGRAFO SEGUNDO :** A movimentação da Conta Bancária, destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras e/ou serviços objeto deste Convênio, e será feita por meio de Cheques Nominais e Ordens de Pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO :** Os recursos sempre que disponíveis em conta bancária, deverão ser aplicados no mercado financeiro, sendo seu resultado revertido em benefício do objeto do presente Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA : DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras e/ou serviços, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos do DECOM, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas por aquela Egrégia Corte de Contas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA : DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de - 100 - (cem) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo DECOM, podendo ser prorrogado por solicitação expressa do MUNICÍPIO e, concordância do DECOM, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA : DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio será feita sob a responsabilidade do DECOM, porém, as expensas do MUNICÍPIO, o qual pela assinatura do presente, autoriza o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, a faturar contra si a correspondente despesa.

#### CLÁUSULA NONA : DA PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante deste convênio as "Condições Gerais de Convênio", publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná no. 2.705, de 04.02.88.



T.C.No.90.0010.0.D

**CLÁUSULA DÉCIMA : DAS DISPOSIÇÕES SUBSIDIARIAS**

Fica vedada à Prefeitura, a contratação global dos serviços objeto deste Instrumento, com terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** É permitido apenas a contratação com terceiros no que diz respeito a "mão-de-obra", cujas despesas correrão à conta única e exclusivamente da Prefeitura.

**" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DO FORO**

Fita eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ANTONIO LOPES DE RODRIGUES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Engº. MARTIN ROEDER  
Diretor Geral  
DECOM

Adv. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CEZAR  
Diretor Administrativo  
DECOM

LUIZ ALBERTO DE ARAUJO  
Prefeito Municipal de Toledo

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Prazo: Sala das Sessões 16/4/90

Presidente da Câmara

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Designo Relator da matéria o Vereador

que tem o prazo de \_\_\_\_\_ dias para apresentar seu Relatório.

Sala das Comissões 16/4/90

Henrique Hussen

Presidente da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-230/90

Toledo, 08 de maio de 1990.

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO  
Digníssimo Prefeito do Município de Toledo  
Nesta Cidade

Assunto: Remessa de fotocópia  
de resolução.

Senhor Prefeito:

Estamos, por intermédio deste, remetendo a Vossa Excelência fotocópia da Resolução nº 02/90, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual referenda o Convênio firmado entre este Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM), totalizando Cr\$ 259.000,00, objetivando a execução de melhorias no prédio da Delegacia de Polícia local.

Sendo o que no momento nos apraz, renovamos os protestos de estima e respeito.

Wilmo Barcellos Marcondes  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

Ofício nº CM-231/90

Toledo, 08 de maio de 1990.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MOACYR FAVETTI

Digníssimo Secretário de Estado da Segurança Pública

Rua Deputado Mário de Barros, s/nº - Centro Cívico

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia  
de resolução.

Senhor Secretário:

Estamos, por intermédio deste, remetendo a Vossa Excelência fotocópia da Resolução nº 02/90, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual referenda o Convênio firmado entre este Município, essa Secretaria e o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM), totalizando Cr\$ 259.000,00, objetivando a execução de melhorias no prédio da Delegacia de Polícia local.

Sendo o que no momento nos apraz, apresentamos os protestos de elevada consideração.

Wilmo Barcellos Marcondes  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

Ofício nº CM-232/90

Toledo, 08 de maio de 1990.

Ilustríssimo Senhor

Engenheiro MARTIN ROEDER

Digníssimo Diretor Geral do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM)

Praça Carlos Gomes, 386

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de cópia  
de resolução.

Prezado Diretor:

Estamos, por intermédio deste, remetendo a Vossa Senhoria foto-cópia da Resolução nº 02/90, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual referenda o Convênio firmado entre este Município, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e esse Departamento, no valor total de Cr\$ 259.000,00, objetivando a execução de melhorias no prédio da Delegacia de Polícia local.

Sendo o que no momento nos apraz, apresentamos os protestos de estima e apreço.

  
Wilmo Barcellos Marechales  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 02/90

DATA : 07 de maio de 1990.

SÚMULA: Referenda convênio firmado pelo Executivo toledano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga, nos termos do inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM), totalizando Cr\$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros), com vistas à execução de melhorias no prédio da Delegacia de Polícia de Toledo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de maio de 1990.

  
Wilmo Barcellos Marcondes  
PRESIDENTE